



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## OFÍCIO VEREADOR Nº 470/2021

São Roque, 9 de fevereiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Chegou ao conhecimento destes Vereadores que vos subscrevem uma gravíssima denúncia de maus tratos a uma criança com deficiência, aluno da rede Municipal de Ensino, cometido pela então professora à época.

A professora, suposta agressora, ao que consta, não sofreu punição pelo crime cometido, desde a publicação da Portaria nº 637, de 2 de setembro de 2019, a qual designava os membros da Comissão Permanente de Sindicância, sendo, posteriormente, revogada pela Portaria nº 39/2020 e Portaria nº 195/2021.

A Constituição Federal é bastante clara em seu art. 227 ao prever que:

**“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”** (grifo nosso)

Nesse contexto, é notório que o Estado vem desrespeitando a Carta Magna, diante da inércia em concluir a Sindicância e verificar a conduta da professora, visto que são quase dois anos sem uma resposta à família da criança.

Por isso, solicito a Vossa Excelência o encaminhamento, em caráter de urgência, das seguintes informações:

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

1. Informar se realmente foi aberta a Sindicância para apurar o possível crime cometido pela professora. Se sim, informar a data de publicação da portaria.
2. Informar em que momento processual se encontra a Sindicância. Encaminhar, ainda, todas as Portarias da Sindicância ou PAD (Processo Administrativo Disciplinar).
3. Informar qual o motivo da morosidade no processamento e apuração dos fatos.
4. Se o motivo da morosidade for desídia da Comissão de Sindicância, solicitamos a substituição dos membros desta.
5. Informar se a professora está afastada de suas funções. Se sim, informar o motivo que fundamentou o afastamento?
6. Informar qual o tempo previsto de afastamento da professora.
7. Como medida de proteção à criança, sugerimos que a Prefeitura mantenha a professora afastada até que se conclua a Sindicância, ou até mesmo o PAD, diante da gravidade dos fatos alegados.
8. Encaminhar as Atas de reunião da Comissão de Sindicância, Relatório Final dos trabalhos, e demais documentos afins.

Essas informações são importantíssimas para dar transparência aos atos administrativos do Poder Público, e coibir o desrespeito ao princípio da Eficiência insculpido no art. 37 da Constituição Federal, dada a manifesta morosidade dos trabalhos da Sindicância.

Por fim, insta consignar que o desrespeito não se restringe à Constituição, mas também à Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

do Adolescente – ECA) e à Lei 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Sabemos da sensibilidade de Vossa Excelência sobre o que acabamos de expor e que determinará aos responsáveis pela apuração dos fatos eficiência e eficácia para se chegar à conclusão em tempo hábil e razoável, respeitando o equilíbrio entre a celeridade processual e a segurança jurídica.

Atenciosamente,

**CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO**  
**(DRA. CLÁUDIA PEDROSO)**  
Vereadora

**PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR**  
**(PAULO JUVENTUDE)**  
Vereador

**GUILHERME ARAÚJO NUNES**  
Vereador

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
Vereador

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**  
Vereador

**NEWTON DIAS BASTOS**  
**(NILTINHO BASTOS)**  
Vereador

Ao  
Excelentíssimo Senhor Prefeito  
**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
MD. Prefeito da Estância Turística de São Roque – SP